

Boletim de Serviço

nº 338, de 23 de dezembro de 2022

Hospital Universitário Alcides Carneiro

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH
Hospital Universitário Alcides Carneiro – HUAC
Rua Carlos Chagas, S/N. Campina Grande – PB. CEP: 58400-398

VICTOR GODOY

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente

ANTÔNIO CÉSAR ALVES DA ROCHA

Diretor Vice-Presidente Executivo

PAULA CHRISTIANNE GOMES GOUVEIA SOUTO MAIA

Superintendente

ALLISON HALEY DOS SANTOS

Gerente Administrativo

JAIME EMANUEL BRITO ARAÚJO

Gerente de Atenção à Saúde

PATRÍCIA SPARA GADELHA

Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
DESIGNAÇÃO	3
Portaria-SEI nº 817 de 22 de dezembro de 2022	3
Portaria-SEI nº 822 de 23 de dezembro de 2022	4
CONSTITUIÇÃO	4
Portaria-SEI nº 818 de 22 de dezembro de 2022	4
DISPENSA	6
Portaria-SEI nº 821 de 23 de dezembro de 2022	6
PUBLICAÇÃO	6
Portaria-SEI nº 820 de 23 de dezembro de 2022	7
INSTITUIÇÃO	7
Portaria-SEI nº 823 de 23 de dezembro de 2022	7
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	9
DESIGNAÇÃO	9
Portaria-SEI nº 814 de 22 de dezembro de 2022	9

SUPERINTENDÊNCIA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 817 de 22 de dezembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 792 de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 333, de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **SANDRA KARINA DE ALBUQUERQUE ROLIM**, Matrícula SIAPE nº 175****, médica ginecologista, Chefe da Unidade de Atenção à Saúde da Mulher (UASM), para substituir **FABIANA PAULINO ALVES**, Matrícula SIAPE 221****, Chefe da Unidade Neuro-músculo-esquelético, do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUACUFCG/EBSEH no período de 02/01/2023 à 11/01/2023 em virtude de férias.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em substituição

Portaria-SEI nº 822 de 23 de dezembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 792 de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 333, de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a servidora **FRANCILENE DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula SIAPE nº 111****, para substituir o Chefe da Unidade de Monitoramento e Avaliação (UMA), **EDUARDO ESPÍNOLA FREIRE**, Matrícula SIAPE 111**** do Hospital Universitário Alcides Carneiro, HUACUFCG/EBSEH no período de 02/01/2023 à 31/01/2023 em virtude de férias.

Art. 2º. Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo (a) referido (a) substituto (a) no período de substituição.

Art. 3º. Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em substituição

CONSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 818 de 22 de dezembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 792 de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 333, de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto n. 94.406, de 1987, que regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

CONSIDERANDO a Resolução n. 146/1992, do Conselho Federal de Enfermagem;

CONSIDERANDO os arts. 3º, 36, 48, 52, 55, 66, 67, 69, 70, 71 e 86 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, aprovado pela Resolução COFEN nº 311, de 08 de fevereiro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução COFEN nº 358 de 15 de outubro de 2009, que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o grande quantitativo de profissionais de enfermagem existente no Hospital Universitário Alcides Carneiro-HUAC;

CONSIDERANDO a existência de Lideranças de Enfermagem no HUAC que há anos, com papéis já bem definidos, vêm contribuindo com o processo de apoio às atividades técnicas em Enfermagem nas Unidades;

CONSIDERANDO a necessidade de que haja transversalidade nos processos gerenciais da Enfermagem e atuação da Divisão de Enfermagem em seus aspectos de Responsabilidade Técnica nos diversos espaços do HUAC;

CONSIDERANDO que as comissões são importantes espaços de apoio à gestão e melhoria contínua dos processos internos da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR à **Comissão de Apoio à Gestão em Enfermagem (COAGEN)**, do Hospital Universitário Alcides Carneiro (HUAC-UFCG/EBSERH).

Parágrafo único. A Comissão terá por finalidade principal a de prestar apoio técnico referente às atividades de Enfermagem de todo o hospital, devendo seus integrantes avaliar, implementar e acompanhar as diversas ferramentas de gestão técnica em enfermagem, com vistas à melhoria da assistência de Enfermagem, dos processos de educação continuada referentes à categoria, contribuindo com as decisões técnicas que cabem à Divisão de Enfermagem, zelando pelo acompanhamento da padronização da assistência de enfermagem baseada em evidências, atuação conjunta em equipe multiprofissional e assessoria técnica em Enfermagem às Chefias de Unidade, Setor, Divisão e Colegiado Executivo;

Art. 2º DESIGNAR os colaboradores abaixo para comporem, sob a Presidência do primeiro:

- LIANA FERNANDES DA COSTA, SIAPE, 3076089, COREN: 278809
- ALEXSANDRA VALÉRIA L. PEREIRA, SIAPE: 1541707, COREN: 132270
- ANA PAULA TEXEIRA, SIAPE: 3050921, COREN: 166138
- ELIANE C. FLOR SIQUEIRA, SIAPE: 1117876, COREN: 65676
- HITALO THIAGO GOMES VIEIRA, SIAPE: 3047736, COREN: 326305
- JANAÍNA DE SOUSA PAIVA LEITE, SIAPE: 3047607, COREN: 132373
- JOYCE EMILY AMARO S. S. CARLOS, SIAPE: 3059713, COREN: 222525
- LARISSA BARBOSA HOLANDA, SIAPE: 3139539, COREN: 222562
- MARCELA DE ARAÚJO FERNANDES, SIAPE: 1191608, COREN: 288956
- MARCELA PAULINO M. DA SILVA QUEIROZ, SIAPE: 1221187, COREN: 350534

- MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, SIAPE: 1358501, COREN: 67027
- POLYANA MAGNA LIMA DIAS, SIAPE: 1158683, COREN: 221332
- SAMILLA GONÇALVES DE MOURA, SIAPE 303684, COREN: 221228.
- SEVERINA DE F. S. SILVA, SIAPE: 1762124, COREN: 73890
- THAINAR MACHADO ARAUJO, SIAPE: 3047914, COREN: 400998
- TUANNY G. BENJAMIM DE SOUZA, SIAPE: 1995120, COREN: 447366
- VANEI PIMENTEL SANTOS, SIAPE:1107038, COREN:378727

Art. 3º. A COAGEN será composta por Líderes de Enfermagem selecionados por processo específico gerido pela Divisão de Enfermagem em conjunto com as Chefias de Unidade, devendo ser selecionado pelo menos 01 (hum) representante por Unidade organizacional.

Art. 4º O Regimento Interno deverá ser apresentado ao Colegiado Executivo em até 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Portaria;

Art. 5º. Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em substituição

DISPENSA

Portaria-SEI nº 821 de 23 de dezembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 792 de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 333, de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1º Art. 1º. DISPENSAR, a pedido, a servidora **ELIANE DE SOUZA SANTANA**, Matrícula SIAPE nº 307****, da função de Chefe Substituta da Unidade de Monitoramento e Avaliação(UMA), do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado através da Portaria-SEI nº 336/2021, de 14 de outubro de 2021 e publicado no Boletim nº 229, de 18 de outubro de 2021.

Art. 2º Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em substituição

PUBLICAÇÃO

Portaria-SEI nº 820 de 23 de dezembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 792 de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 333, de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1 ^º **PUBLICAR** o Regimento Interno da Equipe Multidisciplinar de Terapia Nutricional (EMTN) [REG.EMTN.001 \(26547874\)](#), Regimento da Comissão de Apuração de Irregularidade de Fornecimento de Bens e Serviços - CADIF [REG.CADIF.001 \(26547879\)](#), Regimento Interno da Comissão Gestora Multidisciplinar [REG.CGM.001 \(26547882\)](#), Regimento Interno da Unidade de Produção de Atenção Psicossocial [REG.UAP.001\(26547886\)](#) e Regimento Interno da Comissão de Prevenção e Tratamento de Lesões e Estomas [REG.CPTLE.001\(26547891\)](#) , conforme a Norma Operacional da EBSEH emitida pelo Setor de Gestão da Qualidade e Vigilância em Saúde.

Art. 2º Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em substituição

INSTITUIÇÃO

Portaria-SEI nº 823 de 23 de dezembro de 2022

O Superintendente Substituto do Hospital Universitário Alcides Carneiro, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, designado pela Portaria-SEI nº 792 de 13 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviços nº 333, de 16 de dezembro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviços nº 518, de 9 de janeiro de 2019, no Regimento Interno e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do HUAC;

CONSIDERANDO o Manual de Requisitos do Programa Ebserh de Gestão da Qualidade;

CONSIDERANDO o Guia de Avaliação Externa da Qualidade;

CONSIDERANDO a importância dos espaços de colegiados para a gestão e aprimoramento dos processos das entidades públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR o **Comitê Consultivo Permanente do Hospital Universitário Alcides Carneiro - UFCG**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

Art. 2º. O Comitê Consultivo Permanente será o órgão colegiado permanente de assessoramento do HUAC, que tem a finalidade de orientar a atuação do Colegiado Executivo, além de avaliar e fazer sugestões em relação ao Plano Diretor Estratégico (PDE) e ações do Hospital.

Art. 3º. O Comitê Consultivo Permanente será constituído pelos seguintes membros:

- I. Superintendente do Hospital, que o preside;
- II. Gerente de Ensino e Pesquisa, como Primeiro Vice-Presidente;
- III. Gerente Administrativo, como Segundo Vice-Presidente;
- IV. Gerente de Atenção à Saúde, com Terceiro Vice-Presidente;
- V. Representante do corpo docente das unidades acadêmicas que desenvolvam programas de ensino, pesquisa ou extensão no HUAC, indicado pela Reitoria da UFCG;
- VI. Representante da gestão local dos serviços de saúde, indicado pelo Secretário Municipal de Saúde;
- VII. Representante dos usuários do SUS, indicado pelo Conselho Municipal de Saúde e/ou Conselho Estadual de Saúde;
- VIII. Representante da gestão regional dos serviços de saúde, indicado pela Terceira Gerência Regional de Saúde;
- IX. Representante dos residentes médicos em saúde do HUAC, indicado pelo conjunto de entidades representativas;
- X. Representante dos empregados Ebserh do HUAC;
- XI. Representante dos servidores técnico-administrativos;
- XII. Representante dos servidores do Ministério da Saúde que laboram no HUAC;
- XIII. Representante dos colaboradores de empresas terceirizadas que laboram no HUAC;
- XIV. Um representante discente oriundo dos cursos médicos que possuem estágios curriculares obrigatórios no HUAC;
- XV. Um representante discente oriundo dos cursos de Enfermagem que possuem estágios curriculares obrigatórios no HUAC;
- XVI. Um representante discente oriundo dos demais cursos que possuem estágios curriculares obrigatórios no HUAC;
- XVII. Representante da Comissão de Residência Médica (COREME) do HUAC;
- XVIII. Representante da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU);
- XIX. Representante da Reitoria;
- XX. Ex-Superintendentes, conforme convite a ser formalizado e caso haja anuência e interesse dos mesmos.

Parágrafo Único: O(s) representante(s) dos empregados Ebserh, dos servidores da UFCG e dos servidores do Ministério da Saúde, de que tratam o inciso X, XI e XII deste artigo, e seu(s) respectivo(s) suplente(s) serão escolhidos dentre os colaboradores ativos no HUAC, pelo voto direto de seus pares, em eleição organizada pelo HUAC em conjunto com as entidades sindicais que os representem, na forma da Lei nº 12.353, de 2010, e sua regulamentação.

Art. 4º. Ao Comitê Consultivo Permanente compete:

- I. Orientar o Colegiado Executivo no cumprimento de suas atribuições e manifestar-se sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do HUAC;
- II. Propor linhas de ação, programas, estudos, projetos, formas de atuação ou outras medidas, visando o alcance de seus objetivos e missão;
- III. Acompanhar e avaliar periodicamente o desempenho do hospital e a execução do contrato entre a Universidade e a Ebserh;
- IV. Acompanhar a contratualização do hospital com o gestor local do SUS;
- V. Assistir ao Colegiado Executivo em suas funções, sobretudo na formulação, implementação e avaliação das estratégias de ação do hospital; e
- VI. Examinar e manifestar-se, por proposta do Colegiado Executivo, as políticas gerais e programas de atuação do HUAC no curto, médio e longo prazos, em harmonia com as políticas de atenção à saúde, ensino, pesquisa e extensão da Ebserh e da Universidade.

Parágrafo único: As manifestações do Comitê Consultivo Permanente serão tomadas por maioria de votos e registradas em atas, cabendo ao Superintendente ou ao seu substituto em exercício, além do voto ordinário, o de qualidade.

Art. 5º. As reuniões ordinárias serão quadrimestrais, conforme calendário anual a ser instituído, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias pela Superintendência a qualquer tempo.

Art. 6º. Publique-se no Boletim de Serviço.

JAIME EMANUEL BRITO ARAUJO
Superintendente em substituição

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DESIGNAÇÃO

Portaria-SEI nº 814 de 22 de dezembro de 2022

O **GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ALCIDES CARNEIRO - HUAC DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria - SEI nº 47, de 26 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço de nº 1297, de 27 de abril de 2022, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria nº 08, de 09 de janeiro de 2019, da Presidência da Ebserh, publicada no Boletim de Serviço nº 518, de 09 de janeiro de 2019 c/c o art. 164, *caput*, Regulamento de Licitações e Contratos, versão 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço da EB-SERH/Sede nº 1.301, de 03 de maio de 2022;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

CONSIDERANDO as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução dos Contratos dispostas nos arts. 39 e 40, que observa a segregação de funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização do Contrato;

CONSIDERANDO o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh RLCE 2.0, aprovado através da Resolução da Diretoria Executiva nº 155/2022, de 28 de abril de 2022.

CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do artigo 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh RLCE 2.0, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº [23769.013304/2022-74](#) ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os colaboradores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o recebimento dos itens objeto do Pregão Eletrônico nº 43/2022, celebrado entre o EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERRH e as empresas **LAERDAL MEDICAL IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA**; CNPJ nº **08.014.804/0001-51**, no âmbito do Contrato - SEI 30/2022 (SEI nº 26374072) e **CMOS DRAKE DO NORDESTE S/A.** ; CNPJ nº **03.620.716/0001-80**, no âmbito do Contrato - SEI 31/2022 (SEI nº 26408035), cujo objetos são as "**Aquisições de equipamentos de simulação de média complexidade destinados aos Laboratórios de Simulação Tipo I e II (Caixas Pretas)** ", conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

I. Gestor do Contrato:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	PATRÍCIA SPARA GADELHA	129****
SUBSTITUTO	CLAUDIA VALERIA FERNANDES DA SILVA	242****

II. Fiscais Técnicos:

	NOME	MATRÍCULA
TITULAR	ISAAC NEWTON GUIMARÃES ANDRADE	137****
SUBSTITUTO	ROOSEVELT ALBUQUERQUE GOMES	305****

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

Art. 3º **Compete ao Gestor** observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer os instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico.

Art. 4º **Compete ao Fiscal Técnico**, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), IN nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante.

Art. 5º O presente ato revoga eventuais designações anteriores.

Art. 6º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria, a contar da publicação no Boletim de Serviços da EBSERH.

Art. 7º Esta designação entra em vigor na data de sua publicação.